



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 05 de março de 2021.		Contém 01 (uma) página	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva Normando de Lucena Soares	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Evandro Lucena Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19) no âmbito da Câmara Municipal de Mãe D'Água e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, o DECRETO 41.053 de 23 de fevereiro de 2021, promulgado pelo Governo do Estado da Paraíba, bem como o DECRETO 08/2021, de autoria do Prefeito Constitucional dessa edilidade em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID - 19).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão imediata, por tempo indeterminado, de todas as atividades legislativas e expediente nesta repartição, como medida preventiva para redução da propagação do COVID-19, em fase de transmissão comunitária no nosso país, com objetivo de contribuir com a proteção individual e coletiva da nossa população.

Parágrafo Único - Em caso de relevante interesse público os vereadores poderão ser convocados para retomada imediata das sessões.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data de sua publicação, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, 05 de março de 2021.

LUIZ NUNES DA SILVA

Luiz Nunes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'Água

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR